



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA TRT GDG Nº 061/2019 - GESTOR e GESTOR SUBSTITUTO

(Protocolo TRT nº 10.007/2018)

João Pessoa/PB, 12 de fevereiro de 2019.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 008/2019 (art. 1º, letra "v"),

RESOLVE

I - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores, Titular e Substituto, do **CONTRATO TRT Nº 06/2019**, firmado com a empresa **PB Ambiental Gestão de Resíduos Ltda.**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada e habilitada para fazer a coleta, transporte, descontaminação e destinação final adequada de lâmpadas fluorescentes, de acordo com o que reza o art. 33, V, da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

- **Gestor Titular: Emidio Chagas Neto**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, classe "C", padrão 13, matrícula nº 245.028.381, lotado na Coordenadoria de Material, Patrimônio, Conservação e Limpeza – CMPCL;

- **Gestor Substituto: Jackson Bertamoni de Lima**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Engenharia (Segurança do Trabalho), classe "A", padrão 04, matrícula nº 201.341.073, lotado na Assessoria de Gestão Estratégica – AGE;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

III – Recomendar aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

V – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA_e TRT13ª Região.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO HIRLLEN DE OLIVEIRA MENDONÇA
Diretor-Geral da Secretaria - Substituto